



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RECEPCIONISTA, EDITAL N.º 10-2018,
DE 26 DE JUNHO DE 2018**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 001 - 2018

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital n.º 10-2018, publicado em 26 de junho de 2018, do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais para o Cargo de Recepcionista, conforme a seguir:

I- ONDE SE LÊ:

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE ADMISSÃO A CONTRATAÇÃO

14.1 São requisitos básicos para a admissão:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiros com situação regular no país, guardadas as limitações legais;
- b) ter, na data da admissão, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- f) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada pela Perícia Médica;
- g) apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;
- h) possuir toda documentação exigida neste Edital;
- i) não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98 (Acumulação de cargos públicos);
- j) atender as demais condições previstas neste Edital.

II- LEIA-SE:

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE ADMISSÃO A CONTRATAÇÃO

14.1 São requisitos básicos para a admissão:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiros com situação regular no país, guardadas as limitações legais;
- b) ter, na data da admissão, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- f) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada pela Perícia Médica;
- g) apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2018 - Edição 1794 - Data 02/07/2018 - Página 80 / 80

- h) possuir toda documentação exigida neste Edital;
- i) não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98 (Acumulação de cargos públicos);
- j) atender as demais condições previstas neste Edital.

14.2 Não obstante aos demais requisitos, retro, é fundamental para a admissão, que o candidato tenha plenas condições e disponibilidades para a realização do trabalho, durante o período de vigência do contrato, em face de que a contratação em questão visa atender uma necessidade de caráter emergencial desta Fundação de Saúde de Canoas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Canoas, 29 de junho de 2018.

Fernando Ritter
Diretor Presidente FMSC